

ANÚNCIO

Reunião de eleição dos representantes das entidades titulares de licença de produção em regime ordinário; dos representantes das entidades concessionárias de distribuição de eletricidade em baixa tensão (BT); dos representantes dos comercializadores de eletricidade em regime livre e do representante das associações portuguesas de produtores de energia elétrica a partir de fontes de energia renováveis para o Conselho Consultivo e para o Conselho Tarifário da ERSE

Ao abrigo dos Estatutos da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE), aprovados pelo Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de abril, com a redação que ora lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 212/2012, de 25 de setembro, o Conselho Consultivo e o Conselho Tarifário da ERSE integram na sua composição:

- Um representante das entidades concessionárias de distribuição de eletricidade em baixa tensão (BT) (artigos 41.º, n.º 1, alínea n), e 46.º, n.º 1, alínea g), dos Estatutos da ERSE)
- Um representante dos comercializadores de eletricidade em regime livre (artigos 41.º, n.º 1, alínea q), e 46.º, n.º 1, alínea i), dos Estatutos da ERSE)

Ainda ao abrigo dos Estatutos da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE), aprovados pelo Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de abril, com a redação que ora lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 212/2012, de 25 de setembro, o Conselho Consultivo da ERSE integra na sua composição:

- Um representante das entidades titulares de licença de produção em regime ordinário (artigo 41.º, n.º 1, alínea j), dos Estatutos da ERSE)
- Um representante das associações portuguesas de produtores de energia elétrica a partir de fontes de energia renováveis (artigo 41.º, n.º 1, alínea k), dos Estatutos da ERSE)

Nos termos dos referidos artigos, a designação destes representantes é efetuada através de reunião das entidades interessadas convocada pelo Presidente do Conselho de Administração da ERSE.

Assim, para efeitos das citadas disposições legais, ficam notificados todos os interessados de que foi designado:

- O dia **15 de novembro de 2012, pelas 10.30 horas**, para a realização da reunião para nomeação dos representantes das entidades concessionárias de distribuição de eletricidade em baixa tensão (BT) no Conselho Consultivo e no Conselho Tarifário da ERSE;
- O dia **15 de novembro de 2012, pelas 11.30 horas**, para a realização da reunião para nomeação dos representantes dos comercializadores de eletricidade em regime livre no Conselho Consultivo e no Conselho Tarifário da ERSE;
- O dia **15 de novembro de 2012, pelas 14.30 horas**, para a realização da reunião para nomeação do representante das entidades titulares de licença de produção em regime ordinário no Conselho Consultivo da ERSE;
- O dia **15 de novembro de 2012, pelas 15.30 horas**, para a realização da reunião para nomeação do representante das associações portuguesas de produtores de energia elétrica a partir de fontes de energia renováveis no Conselho Consultivo da ERSE.

As reuniões realizar-se-ão nas instalações da ERSE, sitas na Rua Dom Cristóvão da Gama, Edifício Restelo, n.º 3, 1400-113 Lisboa, devendo os respetivos representantes encontrarem-se munidos de credenciação com vista à participação na reunião. Tendo em vista a preparação das reuniões, solicita-se que os interessados comuniquem à ERSE a sua intenção de participação, indicando a identificação dos seus representantes na mesma, desejavelmente com a antecedência de 48 horas em relação à data indicada, através de carta, fax (213033201) ou e-mail (erse@erse.pt).

Eventuais esclarecimentos sobre esta matéria poderão ser solicitados junto da Direção dos Serviços Jurídicos da ERSE (tel. 213033200).

Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos, 26 de outubro de 2012

O Presidente do Conselho de Administração da ERSE,
Prof. Dr. Vítor Santos

ANÚNCIO

Convocatória para a reunião de eleição dos representantes das associações de defesa do consumidor com representatividade genérica; dos representantes dos consumidores da Região Autónoma da Madeira; dos representantes dos consumidores da Região Autónoma dos Açores; dos representantes das associações que tenham como associados consumidores de eletricidade em média tensão (MT), alta tensão (AT) e muito alta tensão (MAT) e dos representantes das associações que tenham como associados consumidores de gás natural com consumos superiores a 10 000 m³ para o Conselho Consultivo e para o Conselho Tarifário da ERSE

Ao abrigo dos Estatutos da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE), aprovados pelo Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de abril, com a redação que ora lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 212/2012, de 25 de setembro, o Conselho Consultivo e o Conselho Tarifário da ERSE integram na sua composição:

- Três representantes das associações de defesa do consumidor com representatividade genérica, nos termos da Lei n.º 24/96, de 31 de julho, alterada pela Lei n.º 85/98, de 16 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 67/2003, de 8 de abril (artigos 41.º, n.º 1, alínea i), e 46.º, n.º 1, alínea c), dos Estatutos da ERSE);
- Um representante dos consumidores da Região Autónoma da Madeira (artigos 41.º, n.º 2, alínea d), e 46.º, n.º 2, alínea d), dos Estatutos da ERSE);
- Um representante dos consumidores da Região Autónoma dos Açores (artigos 41.º, n.º 2, alínea c), e 46.º, n.º 2, alínea c), dos Estatutos da ERSE);
- Um representante das associações que tenham como associados consumidores de eletricidade em média tensão (MT), alta tensão (AT) e muito alta tensão (MAT), (artigos 41.º, n.º 1, alínea r), e 46.º, n.º 1, alínea j), dos Estatutos da ERSE);
- Um representante das associações que tenham como associados consumidores de gás natural com consumos superiores a 10 000 m³ (artigos 41.º, n.º 1, alínea y), e 46.º, n.º 1, alínea s), dos Estatutos da ERSE).

Ainda ao abrigo do artigo 41.º, n.º 4, e do artigo 46.º, n.º 4, dos Estatutos da ERSE, os consumidores têm o direito de indicar conjuntamente o número de representantes necessário para que os seus representantes igualem numericamente os representantes dos intervenientes do Sistema Elétrico Nacional e do Sistema Nacional de Gás Natural, respetivamente no Conselho Consultivo e no Conselho Tarifário da ERSE.

Nos termos dos referidos artigos, a designação destes representantes é efetuada através de reunião das entidades interessadas convocada pelo Presidente do Conselho de Administração da ERSE. Assim, para efeitos das citadas disposições legais, ficam notificadas todas as associações de defesa do consumidor com representatividade genérica nos termos da Lei n.º 24/96, de 31 de julho, alterada pela Lei n.º 85/98, de 16 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 67/2003, de 8 de abril; todas as associações de consumidores da Região Autónoma da Madeira; todas as associações de consumidores da Região Autónoma dos Açores; todas as associações que tenham como associados consumidores de eletricidade em média tensão (MT), alta tensão (AT) e muito alta tensão (MAT) e todas as associações que tenham como associados consumidores de gás natural com consumos superiores a 10 000 m³, de que foi designado o **dia 19 de novembro de 2012, pelas 11 horas**, para a realização das reuniões para nomeação dos seus representantes no Conselho Consultivo e no Conselho Tarifário da ERSE.

As reuniões realizar-se-ão nas instalações da ERSE, sitas na Rua Dom Cristóvão da Gama, Edifício Restelo, n.º 3, 1400-113 Lisboa, devendo os respetivos representantes encontrarem-se munidos de credenciação com vista à participação na reunião. Tendo em vista a preparação das reuniões, solicita-se que os interessados comuniquem à ERSE a sua intenção de participação, indicando a identificação dos seus representantes na mesma, desejavelmente com a antecedência de 48 horas em relação à data indicada, através de carta, fax (213033201) ou e-mail (erse@erse.pt).

Eventuais esclarecimentos sobre esta matéria poderão ser solicitados junto da Direção dos Serviços Jurídicos da ERSE (tel. 213033200).

Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos, 26 de outubro de 2012

O Presidente do Conselho de Administração da ERSE,
Prof. Dr. Vítor Santos

ANÚNCIO

Convocatória para a reunião de eleição dos representantes das entidades concessionárias das atividades de receção, armazenamento e regaseificação de gás natural liquefeito (GNL), incluindo-se nestas atividades o armazenamento subterrâneo e o terminal de GNL; dos representantes das entidades concessionárias das redes de distribuição regional de gás natural; dos representantes das entidades titulares de licença de distribuição de gás natural em regime de serviço público; dos representantes dos comercializadores de último recurso de gás natural e dos representantes dos comercializadores de gás natural em regime livre para o Conselho Consultivo e para o Conselho Tarifário da ERSE

Ao abrigo dos Estatutos da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE), aprovados pelo Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de abril, com a redação que ora lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 212/2012, de 25 de setembro, o Conselho Consultivo e o Conselho Tarifário da ERSE integram na sua composição:

- Um representante das entidades concessionárias das atividades de receção, armazenamento e regaseificação de gás natural liquefeito (GNL), incluindo-se nestas atividades o armazenamento subterrâneo e o terminal de GNL (artigos 41.º, n.º 1, alínea t), e 46.º, n.º 1, alínea l), dos Estatutos da ERSE);
- Um representante das entidades concessionárias das redes de distribuição regional de gás natural (artigos 41.º, n.º 1, alínea u), e 46.º, n.º 1, alínea n), dos Estatutos da ERSE);
- Um representante das entidades titulares de licença de distribuição de gás em regime de serviço público (artigos 41.º, n.º 1, alínea v), e 46.º, n.º 1, alínea o), dos Estatutos da ERSE);
- Um representante dos comercializadores de gás natural em regime livre (artigos 41.º, n.º 1, alínea x), e 46.º, n.º 1, alínea r), dos Estatutos da ERSE).

Ainda ao abrigo dos Estatutos da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE), aprovados pelo Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de abril, com a redação que ora lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 212/2012, de 25 de setembro, o Conselho Consultivo da ERSE integra na sua composição um representante dos comercializadores de último recurso de gás natural (artigo 41.º, n.º 1 alínea w) dos Estatutos da ERSE) e o Conselho Tarifário da ERSE integra na sua composição um representante dos comercializadores de último recurso retalhistas de gás natural (artigos 41.º, n.º 1 alínea q) dos Estatutos da ERSE).

Nos termos dos referidos artigos, a designação destes representantes é efetuada através de reunião das entidades interessadas convocada pelo Presidente do Conselho de Administração da ERSE.

Assim, para efeitos das citadas disposições legais, ficam notificados todos os interessados de que foi designado:

- O dia **16 de novembro de 2012, pelas 10.30 horas**, para a realização da reunião para nomeação dos representantes das entidades concessionárias das atividades de receção, armazenamento e regaseificação de gás natural liquefeito (GNL), incluindo-se nestas atividades o armazenamento subterrâneo e o terminal de GNL no Conselho Consultivo e no Conselho Tarifário da ERSE;
- O dia **16 de novembro de 2012, pelas 11.30 horas**, para a realização da reunião para nomeação dos representantes das entidades concessionárias das redes de distribuição regional de gás natural no Conselho Consultivo e no Conselho Tarifário da ERSE;
- O dia **16 de novembro de 2012, pelas 15 horas**, para a realização da reunião para nomeação dos representantes das entidades titulares de licença de distribuição de gás em regime de serviço público no Conselho Consultivo e no Conselho Tarifário da ERSE;
- O dia **16 de novembro de 2012, pelas 16 horas**, para a realização da reunião para nomeação dos representantes dos comercializadores de gás natural em regime livre no Conselho Consultivo e no Conselho Tarifário da ERSE;
- O dia **16 de novembro de 2012, pelas 17 horas**, para a realização da reunião para nomeação dos representantes dos comercializadores de último recurso de gás natural no Conselho Consultivo e no Conselho Tarifário da ERSE.

As reuniões realizar-se-ão nas instalações da ERSE, sitas na Rua Dom Cristóvão da Gama, Edifício Restelo, n.º 3, 1400-113 Lisboa, devendo os respetivos representantes encontrarem-se munidos de credenciação com vista à participação na reunião.

Tendo em vista a preparação das reuniões, solicita-se que os interessados comuniquem à ERSE a sua intenção de participação, indicando a identificação dos seus representantes na mesma, desejavelmente com a antecedência de 48 horas em relação à data indicada, através de carta, fax (213033201) ou e-mail (erse@erse.pt).

Eventuais esclarecimentos sobre esta matéria poderão ser solicitados junto da Direção dos Serviços Jurídicos da ERSE (tel. 213033200).

Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos, 26 de outubro de 2012

O Presidente do Conselho de Administração da ERSE,
Prof. Dr. Vítor Santos